



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2025/PRPG/UFG

Processo nº 23070.024156/2025-14

Goiânia, data na assinatura.

Às coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Assunto: Distribuição de cotas de bolsas Chamada Pública CNPq 50/2024 - PIBPG Ciclo 2025 e Cotas de Demanda Social da PRPG - Implementação em maio e julho de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.024156/2025-14.

Prezados(as),

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG torna pública a distribuição de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, no âmbito da Chamada Pública 50/2024 - PIBPG Ciclo 2025 e das cotas de Demanda Social (CAPES) da PRPG, para implementação nos meses de maio e julho de 2025.

1. COTAS CNPQ - CHAMADA PÚBLICA CNPQ 50/2024 - PIBPG CICLO 2025

1.1. A UFG foi contemplada com **52 cotas de mestrado e 21 cotas de doutorado** no âmbito da Chamada Pública CNPq 50/2024 - PIBPG Ciclo 2025 e a PRPG fez a distribuição entre os Programas de Pós-Graduação que manifestaram interesse e encaminharam as propostas no processo SEI 23070.064769/2024-11.

1.2. Esclarecemos que a distribuição de cotas foi feita da maneira mais isonômica possível, levando em consideração as últimas chamadas públicas que objetivavam conceder bolsas de estudos de maneira institucional (cotas à instituição e não à projetos isolados), priorizando PPGs que não foram contemplados, ou que foram contemplados em menor quantidade, nessas chamadas. Em caso de empate, aqueles programas que tenham iniciado as atividades mais recentemente, em cada nível, foram priorizados.

1.3. A distribuição foi feita de maneira isolada para cada nível (mestrado/doutorado) sendo que a classificação está disponível nos documentos 5350624 (mestrado) e 5350629 (doutorado).

1.4. A quantidade de cotas está indicada na última coluna de cada documento (mestrado 5350624 e doutorado 5350629).

1.5. Os PPGs contemplados deverão manifestar o interesse à PRPG por meio de despacho no presente processo, **até o dia 13 de maio de 2025**.

1.5.1. No despacho de manifestação de interesse o PPG poderá indicar o(a)(s) bolsista(s) contemplado(a)(s) ou, caso o PPG não disponha de estudantes para indicação em maio de 2025, deverá indicar a quantidade de bolsistas, o nível da(s) bolsa(s) e o mês em que será(ão) implementada(s) (limite até outubro de 2025).

1.5.2. Caso o PPG contemplado não manifeste interesse por meio do despacho, a cota será disponibilizada para o próximo PPG, conforme a ordem de classificação.

1.6. **Para a indicação de bolsistas, o despacho dentro do presente processo deverá conter:**

1.6.1. Nome completo do(a) bolsista;

1.6.2. CPF do(a) bolsista;

1.6.3. nível do(a) bolsista (mestrado ou doutorado);

1.6.4. duração da bolsa (em meses) até o limite máximo possível (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

1.7. Para o cadastro de bolsistas é imprescindível que estes(as) possuam currículo Lattes atualizado e devidamente enviado ao CNPq (opção "enviar para publicação" disponível na plataforma Lattes).

1.8. Ao indicar o(a)s bolsista(s) o PPG deverá observar a reserva de cotas para candidatos(as) pertencentes ao Grupos Minorizados, conforme suas últimas distribuições de bolsas, conforme as disposições contidas na Resolução CONSUNI 07R/2015.

1.9. Destacamos que, após o mês de maio, **o prazo limite para indicação de bolsistas é o dia 13 de cada mês**, de modo que indicações feitas após o dia 13 só serão cadastradas no mês subsequente.

1.10. O CNPq recomenda que não seja realizado o fracionamento das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um(a) estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os objetivos da Chamada Pública 50/2024.

2. COTAS DE DEMANDA SOCIAL DA PRPG

2.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG, tendo em vista a concessão de cotas de bolsas CAPES Demanda Social, instituídas pela Portaria CAPES nº 73 de 6 de abril de 2022, informa que está disponível, para a implementação no mês de maio de 2025, o total de **5 cotas de bolsa de mestrado e 1 cota de bolsa de doutorado** e também estarão disponíveis **1 cota de bolsa de mestrado e 2 cotas de bolsa de doutorado** para implementação no mês de julho de 2024.

2.2. Em atenção ao disposto na Resolução CONSUNI 07R/2015 (com redação alterada pela Resolução CONSUNI 198/2023), das 6 cotas de mestrado e 3 cotas de Doutorado, **3 cotas de mestrado e 2 cotas de doutorado estarão reservadas para discentes pertencentes aos Grupos Minorizados (GM)**, desde que tenham comprovado a autodeclaração documentalmente ou por meio da aferição por comissão, nos termos dos art. 2º a 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015.

2.3. A ordem de classificação final determinará o mês de implementação das bolsas, de modo que os mais bem classificados terão prioridade para implementação em maio.

2.4. A PRPG informa que permitirá aos programas que já foram contemplados com cota da PRPG solicitar nova(s) cota(s), **priorizando, contudo, aqueles programas que não receberam cotas da PRPG.**

2.5. Os programas que possuem os dois níveis de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) e que foram contemplados em apenas um único nível, serão classificados normalmente no nível em que não foram contemplados anteriormente, já que a classificação de um nível é independente do outro.

2.6. A distribuição será unitária, em rodadas, conforme a seguinte ordem de prioridade (Planilha de classificação mestrado 5352114 e Planilha de classificação doutorado 5352115):

2.6.1. Programas que tenham sido beneficiados em menor quantidade de cotas na Chamada Pública CNPq 50/2024 (PIBPG Ciclo 2025);

2.6.2. Programas que nunca tenham recebido cota da PRPG, em meses anteriores;

2.6.3. Programas que tenham sido beneficiados em menor quantidade de cotas FAPEG, na Chamada Pública 04/2025;

2.6.4. Programas que tenham sido beneficiados em menor quantidade de cotas FAPEG, na Chamada Pública 06/2024;

2.6.5. Programas que tenham não tenham sido beneficiados com bolsa CNPq na Chamada Pública 35/2023 (PIBPG Ciclo 2024);

2.6.6. Programas que tenham não tenham sido beneficiados, ou beneficiados com um número menor de bolsa, pela Chamada MAI/DAI 2024;

2.6.7. Persistindo o empate, será observada a data de criação do PPG, priorizando os criados mais recentemente.

2.7. Para implementação das cotas no mês de maio de 2025, os programas deverão manifestar o interesse, via Despacho no presente processo, impreterivelmente, **até o dia 13/05/2025**. A divulgação dos programas contemplados com as cotas da PRPG, para implementação no mês de maio de 2025, ocorrerá **no dia 15/05/2025** e os programas contemplados deverão solicitar a implementação para seu(sua)(s) discente(s) até as **17:00 horas do dia 19 de maio de 2025 (cotas do mês de maio)** ou até as **17:00 horas do dia 18/07/2025 (cotas do mês de julho)**, por meio do processo SEI específico para implementação de bolsa CAPES DS.

2.8. No despacho, o programa deverá especificar claramente o nome do(a) discente que receberá a cota da PRPG e o(s) nome(s) do(s) discente(s) que receberá(ão) cota(s) pelo próprio programa, caso exista(m).

2.9. Para facilitar a compreensão, os programas podem indicar separadamente, no despacho de manifestação de interesse, o(as) discentes que receberão bolsa com cota do Programa, caso possuam cotas disponíveis, e qual discente receberá a cota da PRPG. Por exemplo, no caso de um Programa com 2 cotas, em cada nível, disponíveis para implementação em maio, com um(a) candidato(a) GM (Grupo Minorizado) no nível mestrado:

"O Programa de Pós-Graduação em (indicar programa) manifesta interesse em concorrer a 1 (uma) cota de bolsa da PRPG no nível mestrado e 1 (uma) cota no nível doutorado, indicando os nomes a seguir:

Discentes que receberão cotas do Programa, nível Mestrado:

- Nome do discente 1
- Nome do discente 2

Discente que concorrerá à cota da PRPG, nível Mestrado:

- Nome do discente 3 - GM, conforme documentos anexos (incluir termo de autodeclaração e documento de comprovação).

Discentes que receberão cotas do Programa, nível Doutorado:

- Nome do discente 1
- Nome do discente 2

Discente que concorrerá a cota da PRPG, nível Doutorado:

- Nome do discente 3."

2.10. Reforçamos que para indicar candidato(a) autodeclarado(a) pertencente aos GM, deverão ser incluídos no presente processo o termo de autodeclaração assinado pelo(a) candidato(a) e o comprovante (documental ou resultado da confirmação por banca) indicado na Resolução CONSUNI 07R/2015 (art. 2º ao 2º-E).

2.11. Em nenhuma hipótese, será concedida cota de bolsa da PRPG a programa que possua mais cotas de bolsas disponíveis do que candidatos(as) aptos(as) a recebê-las.

3.1. Ao indicar qualquer bolsista, no âmbito deste Ofício, o PPG atesta que este(a)(s) estudante(s) não terá(ão) percepção de outros rendimentos no momento da implementação da bolsa, e, caso venha a perceber outros rendimentos simultaneamente ao usufruto da bolsa, este acúmulo será permitido por até 12 meses, quando poderão ser revistos, com possibilidade de renovação, caso não haja outro(a)(s) estudante(s) apto(a)(s) a usufruir(írem) a bolsa e não tenham percepção de outros rendimentos.

Atenciosamente,

Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 06/05/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5350555** e o código CRC **FF396324**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – Térreo - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1163
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.024156/2025-14

SEI nº 5350555